



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 209, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 142, de 10 de outubro de 2022](#), que dispõe sobre a aplicação do regime disciplinar dos servidores no âmbito do Ministério Público da União.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), e com fundamento no art. 26, incisos VIII e XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o constante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.007125/2024-91, resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPU nº 142, de 10 de outubro de 2022](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 195, de 13 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 119.

.....
§ 2º (Revogado)
.....

Art. 125. A comissão, nos casos de depoimento pessoal, caso verifique que a presença do interessado ou de seu procurador na sala de audiência possa causar humilhação, temor ou constrangimento à testemunha ou à vítima, poderá, motivadamente, organizar a sala de modo que a testemunha ou informante fique de frente para a comissão e de costas para o investigado e seu procurador.

§ 1º Caso necessário, poderá determinar que a inquirição seja feita por videoconferência em sala equipada na própria unidade, ou, se inviável, determinar a retirada do interessado da sala de audiência.

§ 2º Na hipótese de o interessado se retirar da sala de audiência, a inquirição prosseguirá com o seu defensor ou com um defensor “ad hoc” designado pelo presidente da comissão.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 119 [da Portaria PGR/MPU nº 142, de 10 de outubro de 2022](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 10 dez. 2024. Seção 1, p. 143.](#)

MPF
Ministério Público Federal